

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0046660/2025-69. Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de e R\$ 74.983,46 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos). Objeto: Prestação de Serviços de Analista Executivo de Defesa Social - Enfermagem, Dotação Orçamentária: 1451.10.421.145.4429.0001. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a)relacionado(a) abaixo:

MASP	NOME	DATA INÍCIO
1633462 / 5	THATIANE DE PAIVA CHAGAS	21/05/2025

Leonardo Mattos Alves Badaro
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0046660/2025-69. Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de R\$ 34.349,85 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Executivo de Defesa Social - Técnico de Enfermagem, Dotação Orçamentária: 1451.10.421.145.4429.0001. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a)relacionado(a) abaixo:

MASP	NOME	DATA INÍCIO
1633468 / 2	NIVEA MARIA GONCALVES DE ALMEIDA FARIA	21/05/2025

Leonardo Mattos Alves Badaro
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0046660/2025-69. Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de R\$ 74.983,46 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos). Objeto: Prestação de Serviços de Analista Executivo de Defesa Social - Assistente Social,Dotação Orçamentária: 1451.10.421.145.4429.0001. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a)relacionado(a) abaixo:

MASP	NOME	DATA INÍCIO
1135788-6	CARMEN LUCIA SILVEIRA	21/05/2025

Leonardo Mattos Alves Badaro
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0046660/2025-69. Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de R\$ 74.983,46 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos). Objeto: Prestação de Serviços de Analista Executivo de Defesa Social - Assistente Social, Dotação Orçamentária: 1451.10.421.145.4429.0001. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a)relacionado(a) abaixo:

MASP	NOME	DATA INÍCIO
1299083-4	ROSEMARY APARECIDA ALVES RODRIGUES DA COSTA	21/05/2025

Leonardo Mattos Alves Badaro
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

24 cm -01 2094419 - 1

COMUNICADO SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Nº 648/2025

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, nos termos do art. 10 do Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, e considerando o Processo SEI nº 1450.01.0074310/2024-34, comunica o recebimento de proposta apresentada pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública, referente à manifestação de proposta de doação de bodyscan, ao Presídio de Pirapora. Outros interessados em doar serviços/objetos similares ou apresentar eventual impugnação à proposta apresentada, deverão encaminhar suas manifestações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado para o e-mailmdp@seguranca.mg.gov.br.

André de Andrade Ranieri
Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

3 cm -01 2093985 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025 PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto instituir a cooperação entre as Políticas Públicas de Prevenção Social à Criminalidade e a de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda, dinamizando e capilarizando a oferta de cursos de formação socioprofissional no âmbito do Estado de Minas Gerais,a partir do reconhecimento das Unidades de Prevenção à Criminalidade enquanto porta de entrada para oferta dos cursos de formação socioprofissional propostos pelos programas e projetos realizados pela Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda - Subipter/ Sedese, incluindo o público-alvo desta Política de Prevenção, também reconhecido enquanto vulneráveis, o que converge com o foco de atuação da Sedese, ampliando o alcance e sofisticando o atendimento prestado, para além de intervenções. VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro)meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos.SIGNATÁRIOS: Christiana Dornas Rodrigues e Arthur Hélio Albergaria Campos. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025.

5 cm -01 2094223 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0043218/2025-77. Doador: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Uberlândia. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Regional da 9ª Região Integrada de Segurança Pública/SEJUSP. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de cadeiras e computador. Valor total dos materiais doados:R\$ 22.783,37. Data da assinatura: 11/06/2025. SEI nº 1450.01.0043218/2025-77. Doador: Senhor Mauro de Souza Borges. Donatário: Diretor Geral da Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de microondas. Valor total do material doado:R\$ 150,00. Data da assinatura: 23/06/2025.

3 cm -01 2094075 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9388877.02.25

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 9388877/2023, de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às unidades prisionais do lote 300: Penitenciária Agostinho De Oliveira Junior E Presidio De Unai, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe . OBJETO: A supressão quantitativa do valor inicial atualizado de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento), no valor R\$ 287.763,60 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), em virtude da suspensão do fornecimento das refeições destinadas aos servidores das Unidades Prisionais atendidas pelo instrumento, a partir de 15/03/2025, nos termos do Decreto

Estadual nº 49.006, de 12 de Março de 2025, da Portaria SEJUSP Nº 09, de 14/03/2025, publicada no IOF em 15/03/2025, do Memorando, SEJUSP/DEPEN,nº 2228/2025 de solicitação e na Cláusula Décima Sexta - Alterações do instrumento, conforme a seguir: a supressão quantitativa das refeições destinadas aos servidores da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) no valor de R\$ 233.434,20 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); A supressão quantitativa das refeições destinadas aos servidores do Presídio de Unai de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento), no valor de R\$ 54.329,40 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e o reajuste dos valores unitários de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), consoante índice de referência IPCA/IBGE - mês Março/2025, divulgado em 11/04/2025, no valor de R\$ 97.718,40 (noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), a contar de 17/05/2025 (data aniversário da apresentação da proposta), para o período reajustado(17/05/2025 A 14/08/2025), conforme disposto na Cláusula Sétima- Reajuste do Contrato Inicial e na Resolução SEPLAG/SEF 8898/2013. VALOR: O valor do instrumento, em virtude da supressão e reajuste contratuais, será de R\$ 15.373.937,34 (quinze milhões, trezentos e setenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme ANEXO II deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.10.1, 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.10.1 e 1451.0.6.421.130.4348.0001.339039.03.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Patricia Cambraia Santos de Melo e Carlos Vinicius de Souza Figueiredo. Assinatura em: 01/07/2025.

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 95/2025-Objeto:Contratação de serviçosdepreparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada,destinadaà Unidade Prisional do Presidio Doutor Nelson Pires, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) na unidade prisional em epígrafe,conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório, lote 1, para a empresa CL RESTAURANTE DE EUGENÓPOLIS LTDA no valor de R\$ 2.599.057,50.

Camilla Aparecida Drumond.
Superintendente de Infraestrutura e Logística.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas,
5º andar Serra Verde Cidade Administrativa
Belo Horizonte, 01de julho de 2025.

4 cm -01 2094370 - 1

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025 PPP DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP-MG, convida os interessados para participarem da Concorrência Pública para Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para construção, implantação, operação e manutenção de 2 (dois) Centros Socioeducativos e prestação de serviços de atendimento socioeducativo nos municípios de Betim (MG) e Santana do Paraíso (MG) . O edital e seus anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos sobre a concessão estão disponíveis no sítio eletrônico. As licitantes deverão entregar os envelopes com a proposta e os demais documentos requeridos, nos termos do edital, à Comissão de Contratação no dia 26/08/2025, entre 9h e 12h (Horário de Brasília), na sede da B3, localizada no endereço Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo-SP . A sessão pública da licitação será realizada no dia 03/09/2025, às 14h (Horário de Brasília), na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo-SP.

4 cm -01 2094349 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do art.57 do Decreto nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, cientificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Coordenação de Autos de Infração Central Metropolitana - CAINFCEM, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP: 31.630-900, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações o autuado deverá entrar em contato com a referida Coordenação através do Telefone:(31)3915-1737, ou pelo e-mail: cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br

O autuado, antes da definitividade da multa, poderá aderir ao Programa de Conversão de Multas Ambientais, que além de contribuir para o meio ambiente por meio do financiamento de projetos ambientais, poderá receber uma atenuante de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples, nos termos do Decreto nº 48.994 de 2025. Mais informações estão disponíveis no site: https://meioambiente.mg.gov.br/pecma.

Autuado	Auto de Infração	Fundamentação
Leonardo Madeira de Souza CPF: ***.993.836-***	288577/2021	Dec.47.383/2018 Anexo V – Cód. 527-II

8 cm -01 2094237 - 1

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram recolhidos pela Polícia Militar de Minas Gerais de Meio Ambiente- PMMG-Mamb. na região de Mantena- Minas Gerais e se encontram recolhidos junto a Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas, sob guarda da Coordenação de Suporte Operacional Leste de Minas.

REDS/BO	Características dos bens recolhidos	Estado de conservação
2025-008540344-001	02 (DUAS) PAS	BOM
2025-008540344-001	01 (UMA) ENXADA	BOM
2024-018728171-001	04 (QUATRO) ENXADAS	BOM
2024-018728171-001	12 (DOZE) PAS	BOM

Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional Leste de Minas - COSUP/URFISLM, situada à Rua São Paulo, 375, Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35010-180, para requerer sua retirada.

Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.

8 cm -01 2094420 - 1

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados se encontram recolhidos junto À URFIS JEQUITINHONHA. Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional – COSUP – URFIS-JEQ, situada na AVENIDA DA SAUDADE, 335, BAIRRO CENTRO, DIAMANTINA-MG, CEP: 39100-000, para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.

Descrição do bem	Estado de conservação	REDS/BO
01 motosserra Husqvarna 272	Regular	BO- 220405- 2011
01 motosserra Husqvarna 61	Regular	BO 0100241
01 motosserra Husqvarna 61	Regular	BO 0100309
01 motosserra Husqvarna 61	Regular	BO M2778-2012-0100363
01 motosserra	Regular	BO M2778-2013-0100076
01 motosserra Stihl ms 361	Regular	Reds 2018-01809349-001
01 motosserra Stihl ms 381	Regular	Reds 2018-018093549-001
01 motosserra stihl ms- 180	Regular	BO 2024-05191129-001
01 motosserra Stihl MS-180	Regular	BO 2024-056804650-001
01 motosserra Husqvarna 61	Regular	BO 2010-00833466001
01 motosserra Husqvarna	Regular	BO - 200706

10 cm -01 2094502 - 1

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Chefe Regional de Fiscalização Central Metropolitana científica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da lavratura do auto de infração abaixo. Caso tenha interesse, poderá, no prazo de 20 dias, apresentar defesa escrita, nos termos dos arts. 58, 59, 60 e 72 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, endereçada à Coordenação de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, lado impar, CEP 31.630-900 Belo Horizonte MG. Poderá solicitar o DAE para pagamento do valor da multa imposta através do e-mail cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br. O não pagamento do(s) DAE(s) ou a não apresentação de defesa administrativa no prazo acima citado ocasionará o encaminhamento do(s) débito(s) para inscrição em dívida ativa ou protesto. Para mais informações, gentileza entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Central, através do e-mail cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br ou telefone (31) 3915-1737. O autuado, caso tenha interesse, poderá ainda aderir ao Programa de Conversão de Multas Ambientais (PECMA), que além de contribuir para o meio ambiente por meio do financiamento de projetos ambientais, poderá receber uma atenuante de até 50% (cinquenta por cento) - a depender da situação que o processo se encontre - sobre o valor consolidado da multa simples, nos termos do Decreto nº 48.994 de 2025. Mais informações estão disponíveis no site https://meioambiente.mg.gov.br/pecma. Vídeo: https://drive.google.com/file/d/1VjubMTgSAc6KNo9DBIkEWOJZ07cQuCpe/view?usp=sharing

Autuado	Penalidades	Auto de Infração
Adirson da Conceição dos Santos CPF: 003.***.***-06	Multa simples no valor de 954,08 UFEMG's; Apreensão de bens.	231753/2020

Ana Carolina Silva
Chefe Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana.

8 cm -01 2094161 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO

ELETIVO DO AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF / APA

SEM. MENOR DE MARIANA / E.E. TRIPUÍ / P.E. ITACOLOMI Nº

01/2025, publicado no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais em

25 de junho de 2025, página 48. Onde se lê: Divulgação do resultado

final do processo eletivo para o biênio 2021 à 2023. Leia-se: Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2025 à 2027.

Barbacena, 01 de Julho de 2025.

Ricardo Ayres Loschi

Super Regional Centro Sul

3 cm -01 2094016 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CETRAN – MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
ERRATA DO BOLETIM INFORMATIVO Nº 14/2025

Errata do Boletim Informativo nº 14/2025, publicado no “Minas Gerais” do dia 27/03/2025, pág. 51.: Índice: Editais e Avisos. Onde SE LÊ:

Recurso	Recorrente	Placa	Decisão
Nº SEI			
263173/2022-45	Fernando Lemos dos Santos	PUV-1443	Indeferido

LEIA-SE:

Recurso	Recorrente	Placa	Decisão
Nº SEI			
263173/2022-45	Fernando Lemos dos Santos	PUV-1443	Sem Efeito

Secretaria Executiva do CETRAN – MG, em Belo Horizonte, 02 de =Junho de 2025 – Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário-Geral, em exercicio. Visto: Sílvia Caroline Listgarten Dias, Presidente.

8 cm -01 2094169 - 1

CETRAN – MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
ERRATA DO BOLETIM INFORMATIVO Nº 15/2025

Errata do Boletim Informativo nº 15/2025, publicado no “Minas Gerais” do dia 16/05/2025, págs.65 e 68 .: Índice: Editais e Avisos. Onde SE LÊ:

Recurso	Recorrente	Placa	Decisão
Nº SEI			
234817/2022-36	Rosana Cristina Flaviano Silva	AOP-0178	Indeferido
086309/2024-22	Neider Alves Caldeira	BWJ-8385	Indeferido

LEIA-SE:

Recurso	Recorrente	Placa	Decisão
Nº SEI			
234817/2022-36	Rosana Cristina Flaviano Silva	AOP-0178	Sem Efeito
086309/2024-22	Neider Alves Caldeira	BWJ-8385	Sem Efeito

Secretaria Executiva do CETRAN – MG, em Belo Horizonte, 01 de =Julho de 2025 – Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário-Geral, em exercicio. Visto: Sílvia Caroline Listgarten Dias, Presidente.

8 cm -01 2094170 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202507012331170146.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0070882/2025-49

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE
ATO REPRESENTADA PELA PENITENCIÁRIA
PROFESSOR ALUIZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA
E O SENHOR MAURO DE SOUZA BORGES.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral da Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, Senhor Jean Paulo dos Reis, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Senhor Mauro de Souza Borges, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 132.***.***-07, com domicílio funcional na Rua Doutor Décio Moreira, nº 400, Zona Rural, CEP: 38072-510, Uberaba/MG, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0070882/2025-49, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (115621165), constantes do Processo SEI 1450.01.0070882/2025-49.
- 2.2. O(s) ítem(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irretratável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) **DOADOR(A)**.
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) **DOADOR(A)**, caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

- 5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

- 6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

- 6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

- 6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

- 6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

- 6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

- 7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0070882/2025-49.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

- 8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:

- 9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

- 9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;
- 9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;
- 9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);
- 9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
001550390	FORNO MICRO-ONDAS ELECTROLUX 28L	72207851	ELECTROLUX 28L	BOM	R\$ 150,00	1451153

AUTORIZAÇÃO

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

MAURO DE SOUZA BORGES
DOADOR(A)

JEAN PAULO DOS REIS
DIRETOR GERAL DA PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALUIZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA
DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo dos Reis, Diretor(a) Geral**, em 17/06/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE SOUZA BORGES, Usuário Externo**, em 23/06/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116137035** e o código CRC **B4282E5A**.